



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 032/E/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.426, de 12 de junho de 2023.

Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.426 de 12 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O salário a ser pago no período é de R\$ 2.577,00 (dois mil e quinhentos e setenta e sete reais) mensais.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2023.

Rosuita Carla da Silveira
Prefeita Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 032/E/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Justifica-se tal alteração em virtude do padrão 15, classe A, o qual consta da Lei nº 1.426 de 12 de junho de 2023, ora alterada referir-se ao pagamento de servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e a contratação em questão será de 20 (vinte) horas semanais.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores, para apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei, a fim de sanar tal discordância de valores.

Rosuita Carla da Silveira
Prefeita Municipal em Exercício